



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2024.

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede à Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, Centro – Cachoeiras de Macacu – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor **Carlos Eduardo da Silva Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 52749290 CRM/RJ e inscrita no CPF sob o nº 891.187.667-49, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s): **DROGAFONTE LTDA**, sediada na Rodovia BR 101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, representada neste ato pelo senhor **EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1622040 - SSP-PE, CPF nº 293.247.854-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), face da classificação das propostas do Pregão Eletrônico nº 004/2024 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços com o menor preço por item da presente licitação que constitui objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRAS DE MACACU, SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS FARMÁCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, OS MEDICAMENTOS DESCRITOS PERTENCEM À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo FMS/Cachoeiras de Macacu, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiveram preços registrados, na forma do Anexo I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no PNCP(Art.174, § 2º, Inc. IV, da Lei 14.133/21) e no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRAS DE MACACU, SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS FARMÁCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, OS MEDICAMENTOS DESCRITOS PERTENCEM À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES EM ANEXO** em conformidade com o processo administrativo nº 0231/2024.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

ENDEREÇO: Rodovia BR 101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260

CNPJ: 08.778.201/0001-26

TELEFONE: (81) 2102.1819 e (81) 2102.1809

CONTATO: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO

CPF: 293.247.854-00

Item	Medicamento	Unidade	Marca	Apresentação	Cód. BR	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	Amoxicilina	500mg	CIMED MG	Comprimido	BR0271089	74.040	0,23	17.029,20
20	Anlodipino, besilato	10mg	GEOLAB-GO	Comprimido	BR0268896	70.080	0,05	3.504,00
43	Captopril	25mg	CIMED MG	Comprimido	BR0267613	120.000	0,02	2.400,00
46	Carbonato de cálcio+colecalciferol	500mg+400UI	LAPON PE	Comprimido	BR0448610	70.080	0,06	4.204,80
48	Carbonato de lítio 300mg	300mg	HIPOLABOR-MG	Comprimido	BR0267621	35.040	0,23	8.059,20
64	Clonazepam	0,5mg	GEOLAB GO	Comprimido	BR0270118	62.004	0,06	3.720,24
66	Clonazepam	2,5mg/mL	HIPOLABOR MG	Frasco 20mL	BR0270120	2.820	2,06	5.809,20
73	Cloreto de sódio (sol. nasal)	0,90%	FARMACECE	Frasco 30mL	BR0437160	1.080	0,99	1069,20
84	Dexametasona+ciprofl oxacino	1+3,5mg/mL	GEOLAB GO	Solução oft. Frasco 5mL	BR0284102	509	8,62	4.387,58
88	Diazepam	5mg	SANTISA SP	Comprimido	BR0267195	26.040	0,04	1.041,60
91	Diclofenaco de potássio	50mg	GEOLAB GO	Comprimido	BR0270992	80.160	0,06	4.809,60
92	Diclofenaco de sódio	50mg	GEOLAB GO	Comprimido	BR0271000	30.360	0,06	1.821,60
98	Dipirona sódica	500mg/mL	NATULAB BA	Solução oral 10mL	BR0267205	3.060	1,27	3.886,20
103	Enalapril, maleato	10mg	CIMED MG	Comprimido	BR0267651	103.080	0,03	3.092,40
104	Enalapril, maleato	20mg	CIMED MG	Comprimido	BR0267652	60.240	0,05	3.012,00
117	Fenobarbital	100mg	CRISTALIA SP	Comprimido	BR0267660	60.000	0,16	9.600,00
123	Fluconazol	150mg	BELFAR MG	Cápsula	BR0267662	2.502	0,48	1.200,96
133	Haloperidol	5mg	CRISTALIA SP	Comprimido	BR0267669	108.000	0,13	14.040,00
140	Hidroclorotiazida	25mg	CIMED MG	Comprimido	BR0267674	318.000	0,02	6.360,00
156	Levomepromazina	100mg	HIPOLABOR MG	Comprimido	BR0268129	16.920	0,61	10.321,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

161	Lidocaína, cloridrato	2%	HIPOLABOR MG	Ampola 5mL	BR0269843	1.800	1,62	2.916,00
162	Loratadina	10mg	CIMED MG	Comprimid o	BR0273466	79.920	0,06	4.795,20
163	Loratadina xarope	1mg/mL	CIMED MG	Frasco 100mL	BR0273467	1.504	3,14	4.722,56
165	Manitol	20%	HALEX ISTAR GO	Frasco 250mL	BR0299675	2.400	8,64	20.736,00
178	Nifedipino retard	20mg	MEDQUIMI CA MG	Comprimid o	BR0448641	180.840	0,15	27.126,00
180	Nimesulida	100mg	CIMED MG	Comprimid o	BR0273710	30.960	0,06	1.857,60
187	Omeprazol	20mg	CIFARMA GO	Comprimid o	BR0267712	280.800	0,06	16.848,00
192	Paracetamol	500mg	PRATI	Comprimid o	BR0267778	51.600	0,07	3.612,00
201	Risperidona	1mg/mL	PRATI	Solução oral 30mL	BR0284106	3.500	7,18	25.130,00
203	Rivaroxabana 15mg	15mg	CIMED MG	Comprimid o	BR0412092	7.200	0,35	2.520,00
205	Rosuvastatina 10mg	10mg	CIMED MG	Comprimid o	BR0282881	30.000	0,13	3.900,00
210	Simeticona	40mg	BELFAR MG	Comprimid o	BR0412963	50.040	0,11	5.504,40
217	Soro glicosado 500mL	5%	FRESENIUS CE	Frasco 500mL	BR0270092	680	5,59	3.801,20
220	Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg+ 80mg	PRATI	Comprimid o	BR0308882	18.004	0,19	3.420,76
233	Valsartana	160mg	CIMED MG	Comprimid o	BR0306145	90.000	0,52	46.800,00
TOTAL: 283.058,70								

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 – Condições de entrega:

3.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 **(dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela detentora da Ata, de acordo com a solicitação de fornecimento, realizada pelo setor competente.

3.1.2 - Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situado na RJ 116 – KM 44 Santa Mônica/Riviera, CEP: 28680-000, Cachoeiras de Macacu - RJ.

3.1.4 – O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA REGISTRADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

4.1.1 A EMPRESA REGISTRADA compromete-se, durante a vigência desta Ata:

I – Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

II - substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

III – manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

IV – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

V- Sanar, sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico.

VI- Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação.

VII) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VIII) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência, sem o consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

IX) Não utilizar o nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou sua qualidade de **EMPRESA REGISTRADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

X) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

XI) Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone.

XII) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da retirada do empenho.

XIII) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

XIV) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XV) Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

4.2 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I) Encaminhar com antecedência mínima de 08 (oito) horas, solicitações relativas aos objetos dessa licitação;
- II) Fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;
- III) Notificar a Empresa Registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- IV) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o mesmo;

V) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

VI) O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a empenhar, para o cumprimento desta Ata, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por 02 (dois) servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a EMPRESA REGISTRADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Será permitida à adesão conforme Art. 86, §2º e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gestor convocará o(s) fornecedor(es) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:

- a) Não aceitando reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado o licitante registrado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) Liberado o licitante registrado, nos termos do inciso anterior, o(s) licitante(s) eventualmente cadastrado(s) no Cadastro de Reserva será(ão) convocado(s), observada a ordem de classificação, para igual negociação e
- c) O(s) licitante(s) cadastrado(s) no Cadastro de Reserva que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) será(ão) igual liberado(s).

7.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou antes da convocação para assinatura do contrato ou outro instrumento, e sem aplicação, da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais licitantes eventualmente cadastrados no Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor poderá proceder ao cancelamento do item da data de registro de preços e/ou revogar a Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) Não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) Presentes razões de interesse público.

7.3 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária:
50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-600
50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-621



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-635

50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-704

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde que ficará a cargo de: FISCAL TITULAR: Daiane Oliveira Nunes, matrícula 19037 e CPF 151.763.347-80.

FISCAL SUPLENTE: Larissa Alves Pará, matrícula 19134 e CPF 158.709.067-84.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

11.2 O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará a adjudicatária a multa de mora fixada no Edital, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços, quando então será convocado o segundo colocado, mantendo-se o preço da primeira classificada. O não cumprimento dos prazos e obrigações fixados neste termo, implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do empenho.

11.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa;

11.3.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.6 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.7 A peculiaridades do caso concreto

11.3.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.11 A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

11.3.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3.13 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de cancelamento da Ata, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital.

11.5 As sanções previstas Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

- a) Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

11.6 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.6.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.6.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.6.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.6.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.6.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.6.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.6.2.5 Recusar-se, sem justificativa, a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.6.4 Fraudar a licitação

11.6.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.6.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.6.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.6.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.7 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.7.1 Advertência;

11.7.2 Multa;

11.7.3 Impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 A peculiaridades do caso concreto

11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.8.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

11.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.13 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Cachoeiras de Macacu, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG: